

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

De um lado, O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, com sede na Rua Edgard Cunha, 322 Bairro Conde D'eu, Orleans - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.559.154/0001-82, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Fábio Echeli Bett, CPF 044.240.819-66, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO. De outro lado, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1162-89, por meio da Superintendência RegionalSul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado por seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Candido Rodrigues da Silva, Matrícula Funcionalnº 1.097.986, nomeado pela Portaria MPS nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no DOU de 03 de abril de 2024, Edição: 64, Seção 2, Página: 51, para os fins do presente contrato denominado REQUERENTE.

O REQUERENTE solicita a ligação e prestação de serviço público de abastecimento de água potável bem como coleta e tratamento de esgoto sanitário para INSS-SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL, localizada no endereço Rua Alexandre Sandrini, SN, bairro Centro, Orleans-SC, cuja a ligação de serviço atende sob a matrícula de ligação nº 19968-0, grupo 08, hidrômetro A11N221373.

- 1. Declaro ter conhecimento de que a execução do serviço solicitado está condicionada ao estudo de viabilidade técnica e à inexistência de débitos anteriores nos casos de reativação.
- 2. O REQUERENTE autoriza e está de acordo com o presente termo e pelo pagamento dos serviços contratados, em conformidade com a tabela tarifáriaconstante na RESOLUÇÃO nº111, de 26 de abril de 2023, a qual

dispõe sobre os valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem aplicados pelo SAMAE de Orleans, encontrada em <a href="https://samaeorleans.sc.gov.br/images/diversos/Resolucao\_111-2022.pdf">https://samaeorleans.sc.gov.br/images/diversos/Resolucao\_111-2022.pdf</a>, bem como, com atualizações na referida tabela a serem definidas de forma unilateral pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.

- 3. O REQUERENTE, na condição de usuário do serviço público fornecido pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, declara ter ciência de que:
  - i) O usuário é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro sendo proibida a instalação, reparação, substituição ou remoção do mesmo sem prévia autorização do PRESTADOR DE SERVIÇO;
  - ii) É vedada a ligação de águas pluviais em redes de esgotos sanitários e vice-versa;
  - iii) A eventual restauração de muros, passeios e revestimentos internos, decorrentes dos serviços solicitados serão de responsabilidade do usuário;
  - iv) Ocorrendo impedimento de acesso à leitura do hidrômetro, o usuário será notificado para promover as adequações necessárias e o consumo será medido pela média;
  - v) As faturas referentes ao abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários serão entregues ao usuário em intervalos regulares, sendo que a quitação após o seu vencimento implicará multa, juros e correção monetária que são lançados na fatura subsequente;
- 4. O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá interromper a prestação dos serviços nos seguintes casos:
  - i) a) razões de ordem técnica;
  - ii) falta de pagamento de faturas;
  - iii) infrações e irregularidades cometidas pelo Usuário e/ou por terceiros;

- iv) acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior;
- v) impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 2 (dois) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo Usuário;
- 5. O presente contrato tem prazo de vigência indeterminado, deacordo com a Orientação Normativa AGU n° 36.

Por estarem de acordo, firmam o presente.

Orleans 04 de Junho de 2024

Fábio Echeli Bett
Serviço Autônomo de Água de Esgoto SAMAE

- Orleans
CNPJ nº 82.559.154/0001-82

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS CNPJ nº 29.979.036/1162-89